
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N.5.171/PMC/2023.

ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº.
4.732/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE
APROVAÇÃO DE LEI EM CARÁTER
EXCEPCIONAL PARA REGULARIZAÇÃO
DE OBRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 8º da Lei n. 4.732/PMC/2021, que passa
a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:016651AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 12/04/2023. Edição 3451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>